



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.119/07

Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4005/05.

(**Autoria:** Ver. Luiz Carlos Geraldo Projeto de Lei nº 043-07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4005/05 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **CÁRITAS PAROQUIAL DISTRITO DE PALMEIRAS**, com sede legal e administrativa na Rua Crispim Adelino Cardoso, nº 222, Recanto Feliz, Distrito de Palmeiras de São Paulo, em Suzano, Estado de São Paulo, fundada em 25 de outubro de 2003, com seus atos constitutivos registrados no processo sob nº 2.061, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, Estado de São Paulo, na data de 22 de março de 2005, em conformidade com a Lei Municipal nº 1729, de 31 de outubro de 1979.”*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 15 de maio de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração